



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2081/2017



### Suplementa Recursos no Presente Exercício Financeiro, e da outras providências.

**JOÃO CARLOS SCOTTO**, Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar Recurso no Orçamento do Presente Exercício financeiro, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte atividade e respectiva classificação funcional programática:

0801.101220054.2.040 – 33.90.14.00.00 – Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria de Saúde, Diárias - Pessoal Civil,.....R\$ 7.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, aberto no artigo anterior a redução de igual valor do Órgão Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

0801.101220054.2.040 – 33.90.33.00.00 - Manutenção das Despesas Administrativas e de Pessoal da Secretaria de Saúde, Passagens e Despesas com Locomoção,.....R\$ 2.000,00

0801.103010054.2.074 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS-RS**, 18 de outubro de 2017.

  
**João Carlos Scotto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

